



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino - Região de Capivari

## **COMUNICADO**

Solicitado por: NPE

Comunicado: 121/2025

Data: 05/05/2025

Assunto: **Projeção Professor auxiliar para estudantes Elegíveis à Educação Especial**

Prezadas Equipes Gestoras das Unidades Escolares

Para eventuais esclarecimentos sobre o compartilhamento de Professores Auxiliares e Profissionais de Apoio Escolar – Atividades Escolares (PAE-AE), informamos o seguinte:

O agrupamento dos estudantes elegíveis para os serviços de educação especial, em cada turma, deve considerar a Avaliação Pedagógica Inicial (API) e o Plano Educacional Individualizado (PAEE), que são instrumentos que identificam as especificidades, habilidades e nível de apoio necessário para cada estudante.

Se houver na turma um Profissional de Apoio Escolar – Atividades Escolares (PAE-AE) ou um Professor Auxiliar atribuído, sem determinação judicial de exclusividade, este profissional poderá ser compartilhado para o atendimento de 3 a 5 estudantes, considerando:

- a) O compartilhamento não poderá comprometer o atendimento adequado ao estudante, garantindo que suas necessidades específicas sejam respeitadas.
- b) Estudantes que demandam um nível substancial de apoio poderão ser atendidos individualmente ou em dupla, conforme suas necessidades específicas.
- c) Estudantes com necessidades substanciais de apoio (nível 2 ou nível 3) poderão compartilhar o profissional entre

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

2 a 3 alunos, conforme suas especificidades individuais.

d) Turmas com 1 ou 2 estudantes que necessitam de apoio substancial poderão contar com a alocação de um PAE-AE ou professor auxiliar. Esse profissional poderá ser compartilhado com até mais 3 estudantes, desde que estes apresentem pouca ou baixíssima necessidade de apoio.

e) É necessário revisar as ordens judiciais para garantir que aquelas que estabelecem exclusividade de atendimento sejam cumpridas integralmente.

Em resumo, o apoio aos estudantes não se limita exclusivamente ao cumprimento de ações judiciais, mas depende da disponibilidade de profissionais em sala de aula. Portanto, o compartilhamento de um profissional contratado por ação judicial deverá beneficiar os demais estudantes da mesma turma, mesmo que o apoio a esses estudantes não seja objeto de medida judicial, respeitando as premissas acima estabelecidas.

Enfatizamos a importância de assegurar a qualidade dos serviços de apoio aos estudantes elegíveis, garantindo que a alocação eficiente e estratégica desses recursos permita o atendimento do maior número possível de estudantes.

Responsável:

Marta Bastazini Alves Bossolan

PEC Educação Especial

DER- Capivari

De acordo:

Michele Possignolo

Coordenadora Núcleo Pedagógico

DER- Capivari

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200

CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br